

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023

No dia 31 do mês de Outubro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2023 Processo Licitatório nº 24/2023. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
11625	MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	6, 8, 11, 12, 13, 14, 34, 36, 37, 38
11623	SUL FORTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 42

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	50.397.807/0001-88	LUCIANA KELLEN DA AVILA PILATTI	109.815.399-55
SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28

## Fornecedor: 11623 - SUL FORTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13 milímetros, cor amarelo quente (redonda), 220V.	UN	EURO	28,000	519,9900	14.559,72
2	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13 milímetros, cor azul (redonda), 220V.	UN	EURO	2,000	599,9900	1.199,98
3	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13milímetros, cor vermelho (redonda), 220V	UN	EURO	5,000	599,9900	2.999,95
4	Rolo de mangueira de 100 metros led, 13 milímetros, cor verde. (redonda), 220V.	UN	EURO	30,000	585,0000	17.550,00
5	Caixas de pisca de led amarelo/branco quente de 100 led's, que não pisca, luz quente de 10 metros, 220V	UN	EURO	288,000	20,0000	5.760,00
7	Bolas com Led arame, cor amarelo quente, lâmpada 15 cmx4,5m. 220V.	UN	EURO	100,000	132,0000	13.200,00
9	TUBOS SNOWFALL DE 50 CM: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 384 LEDS. EFEITO NEVE CAINDO. DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT. IP 66. COR DOS LEDS BRANCO FRIO.	UN	EURO	80,000	44,0000	3.520,00
10	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM - COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UN	EURO	70,000	22,0000	1.540,00
15	Festão aramado dourado, medidas: 2mX20CM	UN	MD	400,000	69,0000	27.600,00
16	Festão aramado vermelho, medidas 2mX20CM	UN	MD	800,000	69,0000	55.200,00
20	Tela aramada plástica com fio metalizado cor amarelo ouro com 53cmx9,14m	UN	JM	60,000	45,0000	2.700,00
21	Tela aramada plástica com fio metalizado cor vermelho ouro com 53cmx9,14m	UN	JM	60,000	45,0000	2.700,00
22	Conector ou cabo de força led para mangueiras redondas, 220 V	UN	EURO	400,000	5,7500	2.300,00
23	Rolo de fita isolante cor preta 19mm x 20mts	UN	MANPLEX	80,000	4,2000	336,00
24	Rolo de fitas isolantes cor branca, 19mm x 20mts	UN	MANPLEX	20,000	6,0000	120,00
25	Emendas para mangueiras redondas	UN	EURO	80,000	2,0000	160,00
26	Cabo de Luz PP flexível 2x2,50mm² 2x 1,5 450/700V	M	AUTOFLEX	600,000	3,5000	2.100,00
28	Fio luz de fada 50 leds- Cor: branco quente Tamanho: 5 metros de luzes, Fio revestido de Fina Resina de proteção anti-Curto; possui chave liga e desliga, luz fixa, não pisca, uso com 02 (duas) BATERIAS 2700 MHA RECARREGÁVEL	UN	EURO	50,000	78,0000	3.900,00

Fornecedor: 11623 - SUL FORTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Cordões com 20 bolas led de 5cm, comp. 4m, cor warm, fixo, tensão bivolt.	UN	EURO	6,000	100,0000	600,00
30	Sombrinhas coloridas (verde bandeira, vermelho,) com cabo reto, não dobrável tam: grande.	UN	MD	60,000	72,0000	4.320,00
31	Organza Cristal cor branca, 100% poliéster, largura de 3metros.	MT	JM	50,000	45,0000	2.250,00
32	Organza Cristal cor dourada, 100% poliéster, largura e 3 metros	M	JM	50,000	45,0000	2.250,00
33	Refletor Led 300w RGB 220v com memória.	UN	ARCO IRIS	2,000	410,0000	820,00
35	Cordão/Cabo verde escuro com diâmetro de 2,5 mm no mínimo, com 20 soquetes e 20 lâmpadas bolinhas de led de 2 watts, na cor branco quente/warm, cabo com 10 metros de extensão. Potência total 40 watts. Tomada M/F, uso externo, bivolt. IP-44.	UN	EURO	5,000	195,0000	975,00
39	Bolas de natal mista fosca/lisa/glitter/ decorada. Cores sortidas, 6cm.	UN	MD	50,000	2,5000	125,00
40	Bolas de natal mista fosca/lisa/glitter/ decorada. Cores sortidas, 10 cm.	UN	MD	50,000	5,0000	250,00
41	Flor Natalina (galho) bico de papagaio, cor vermelha 25 cm/20cm	UN	MD	50,000	20,0000	1.000,00
42	Aste de azedinha artificial para enfeite de natal 25 cm/20cm.	UN	MD	50,000	20,0000	1.000,00
					Total	171.035,65

Fornecedor: 11625 - MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Bolas com Led arame, cor amarelo quente, lâmpada 15 cmx4,5m, 220V.	UN	GLOBAL/891€	144,000	21,0000	3.024,00
8	Bola vazada com 40 cm, com 150 leds, sendo 15 estrobinhos e 135 fixos. Uso externo. Bivolt. IP-44. Cores: branco quente/warm, verde, vermelho, azul, rosa.	UN	TOPLIGHT/TC	24,000	135,0000	3.240,00
11	Estrelas de Natal com leds, em movimentos sequenciais e alternados, com 20 tubos, efeito fogos de artificios em leds, uso externo, multifunções, com revestimento na cor branco leitoso. Em cores colorido. Diâmetro da Estrela 80 CM. BIVOLT. IP 66.	UN	TOPLIGHT/TC	10,000	268,0000	2.680,00
12	Estrelas com 84 Leds, 55 CM, armação em plástico resistente, em 220V. Uso externo, sortidas.	UN	TOPLIGHT/TC	20,000	120,0000	2.400,00
13	Lua de Neon, 40 CM, armação em plástico resistente, tensão 220V. Uso externo, IP 66, cores sortidas.	UN	GLOBAL/850€	20,000	60,0000	1.200,00
14	Festão verde escuro, ou verde escuro com pontos em verde claro, medidas: 2mX20CM	UN	GLOBAL/FA4;	400,000	23,0000	9.200,00
34	Cortinas de LEDs com estrobinhos, cortina com 500 leds para uso externo, com 100 estrobinhos e 400 leds fixos, fio branco com diâmetro 1,8mm, 220v, tomada M/F, medidas 3 x 2,5 metros para união de até 5 cortinas em sequência. Potência mínima: 19 watts. IP-44. Cor branco quente/warm. Cordão com 20 lâmpadas - rosca E27.	UN	TOPLIGHT/TC	25,000	253,0000	6.325,00
36	Arranjo com 200 leds, sendo 160 leds fixos e 40 estrobinhos, bivolt, 31 volts, com 20 caídas, sendo 10 caídas com 120 cm e 10 caídas com 100 cm, fio arame, para uso externo, potência 10 watts 10 watts. IP-44.	UN	TOPLIGHT/TC	5,000	259,0000	1.295,00
37	Estrela sputinik de natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados, estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds, para uso externo. Multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100 cm. Bivolt. Potência 7,2 watts. IP-44. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, azul, rosa, verde.	UN	TOPLIGHT/TC	20,000	269,0000	5.380,00
38	Estrela de neon com 55cm, estrela dupla, sendo a maior com 55 cm e a menor colorida no centro com 30 cm. Com 8 funções. 220v. uso externo. Ip-44. Cores: branco frio/ quente, branco frio/azul, branco frio/vermelho, branco frio/verde, branco frio/rosa.	UN	TOPLIGHT/TC	25,000	96,0000	2.400,00
					Total	37.144,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 17/2023, Processo Licitatório nº 24/2023 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, na atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

## 6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## 7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

## 8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 24/2023 - Pregão Presencial nº. 17/2023 com valor global na importância de R\$ 208.179,65 (duzentos e oito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2023, Processo Licitatório nº 24/2023 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 17/2023 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 17/2023;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 24/2023; o Edital do Pregão nº 17/2023 as propostas com preços e especificações.

## 17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis, 31 de Outubro de 2023.

---

**Município de Lacerdópolis**  
**SERGIO LUIZ CALEGARI**  
**PREFEITO**